



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2317/2026

“Autoriza repasse financeiro para Associação – AFESC VALE para realização do 3º Trilhão do Batom na Lama, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para a Associação – AFESC VALE – CNPJ nº 13.734.380/0001-30, destinado à realização do **“3º Trilhão do Batom na Lama”**.

Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei será realizado conforme os dispositivos legais aplicáveis à espécie de repasse financeiro dessa natureza.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para a destinação de recursos financeiros e a formalização do repasse previsto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal